

que anteriormente recebeu um imóvel por doação de uma área de 30000 (trinta mil) metros quadrados, destinados a instalação de fábrica da Sisenha SA.

Art. 2º - As leis acima mencionadas foram revogadas em virtude do Expediente de Decreto Saneamento, não cumprindo com o que determinam as alocadas leis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor (na data de sua publicação) revogadas as disposições em contrário.

Prezados Municipais de Curitiba, 02 de Setembro de 1977

W. W. W. S.

Deputado Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei. Costa Severina

Luiza Luiza Luiza Luiza

Secretária

Secretária

Lei nº 275 de 02 de Setembro de 1977

Substitua o Poder Executivo a Sisenha Saneamento e Saneamento do Estado de Santa Catarina. Na atuação de Secretaria do Saneamento e Saneamento.

Waldemiro de Jesus Martins, Prefeito Municipal de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo deste Município autarquia de Saneamento com o nome de Estado de Santa Catarina, atual da Secretaria de Saneamento e Obras para execução de 02 (duas) pontos das seguintes localidades.

I - Na estrada Municipal que vai a localidade de Angolândia, sob o Pin Angolândia (ex-Buro Fretos), com 06 (seis) metros de comprimento de quadra com pilares de concreto de 06 (seis) metros de altura.

Continuação da Tabela de Substituições

CLASSIFICAÇÃO	POSICÃO	SIT. CONTR.	FACHADA	VALOR
LOJA:	Qualquer	Frente	Alçada	1,00
			Reevada	1,00
	Qualquer	Fundos	Qualquer	1,00
Telefone	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00
Galpão	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00
Industria	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00
Especial	Qualquer	Qualquer	Qualquer	1,00

Art. 20º - Com a presente fica aprovada o regulamento de cobrança do Imposto Municipal Urbano, revogando a Lei n.º 187 de 13 de Março de 1973.

Art. 21º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Curitiba, 11 de Agosto de 1977.
 W. W. W. W.

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei. Costa Secretaria da Prefeitura

Prefe. Secretarias

Lei n.º 374 de 03 de Setembro de 1977

Revoga Lei e de Outras Providências.
 Waldemar de Jesus Quaresma, Prefeito Municipal de Curitiba, Paraná, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e em sessão a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as seguintes Leis:
 1º - Lei n.º 207 de 28 de Fevereiro de 1974 que dispunha sobre o Imposto e Taxas Urbanas de Espírito Octavio Xavier Fauri;

2º - Lei n.º 213 de 28 de Fevereiro de 1974, que